



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Renato Lemos dos Santos**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 6375877 – SSP/PE e do CPF n.º 059.382.484-93 nomeado (a) através d/a Portaria n.º 180/2018-DG, de 28/08/2018. do Diretor Geral do Campus Vitória de Santo Antão, disponível na pagina do Campus, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 00.604.122/0001-97, sediada na RUA Machado de Assis , nº 904, uberlândia – MG, CEP 38.400-112, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr Vitor Flores de Deus**, portador da Carteira de Identidade nº MG16254081 expedida pela SSP-MG e CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.016537.2015-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº **05/2016** por mais 12 meses, compreendendo o período de **04/11/2019 a 04/11/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

J
A



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

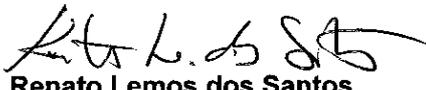
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2019.

 Renato Lemos dos Santos CONTRATANTE	 Vitor Flores de Deus CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: <i>Islemia de Santana Silva</i>	NOME: <i>Ediane Mirely de Jesus Silva</i>
CPF: <i>121.670.984-05</i>	CPF: <i>126.858.244-13</i>
CI:	CI: